



Metas Anuais

Segundo o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas e despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

A fim de dar cumprimento a esse preceito da LRF, elaboramos o Demonstrativo de Metas Anuais.

Metodologia das Estimativas de Receita e Premissas de cálculo para o período 2023 a 2025

Segue-se a Pandemia da Covid-19 em nosso país. No ano passado vimos uma recuperação significativa de nossa economia, que segundo as prévias, o Produto Interno Bruto – PIB do Brasil deve registrar a marca de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento). Por outro lado, a saída do quadro de forte retração em 2020, quando o PIB registrou -4,1% (quatro vírgula um por cento negativos), revelou que o consumo aliado a outros fatores econômicos provocaram significativa alta da inflação, que em 2021 registrou 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

No corrente ano, o PIB deve registrar ínfimos 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), segundo projeção do Banco Central do Brasil - BCB do dia 11 de fevereiro. A inflação um pouco mais controlada projeta o percentual de 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento).

Na presente Estimativa, se espera que a economia municipal, estadual, federal e internacional possa continuar sua trajetória de recuperação. Mesmo que o PIB do corrente ano seja muito tímido, espera-se que a economia melhore a partir de 2023 e nos dois anos subseqüentes, com o PIB registrando 1,47%, 2,07% e 2,04%, respectivamente, segundo projeção do BCB, em um cenário moderado, com inflação controlada. Neste cenário, é esperado que a arrecadação da receita municipal reflita a recuperação gradativa, mas segura, possibilitando o alcance dos patamares projetados para o exercício em foco.

A toda evidência, e sempre observando os regramentos legais estabelecidos, mormente as normas, já consagrada na Lei de Responsabilidade Fiscal, a gestão fiscal municipal está equipada e preparada, fazendo uso de ação planejada e transparente, para prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Reiterando-se, o pressuposto geral de comportamento da Receita Municipal é o da existência de uma alta correlação de seu comportamento com o desempenho de parâmetros de inflação e expectativas de crescimento. Ainda assim em algumas receitas diretamente arrecadadas pelo Município, consideram-se taxas de crescimento reais maiores, devido a fatores influentes localizados, como esforços associados à melhoria de gestão e à diminuição da inadimplência. Também com relação a transferências de tributos estaduais ou federais recolhidos em nosso município,



considera-se a influência positiva de esforços para o aumento de participação municipal nos montantes transferidos.

Os indicadores macroeconômicos básicos utilizados para a estimativa da Receita foram:

Ano		2023	2024	2025
PIB	(%)	1,47	2,07	2,04
IPCA-IBGE	(%)	3,55	3,25	3,22
IPM-ICMS	(%)	estável	estável	estável
IPM-FUNDEB	(%)	estável	estável	estável
IPM-IPVA	(%)	0,10	0,10	0,10

Fonte: DRM/SF – PA 5.153/2021 Fls.

Abaixo indicamos as principais estimativas de Receitas, comparando-as com a Receita Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2022:

Receitas Diretamente Arrecadadas:

Nas Receitas provenientes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, haverá crescimento real de **2,81%** para o período 2023-2025. Para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), o crescimento real será de **0,09%**; para o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o crescimento real ficará em **3,50%** no período e para o Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI), o crescimento real será de **5,26%**.

Para as receitas provenientes de Contribuições, haverá também um crescimento real no período 2023-2025 de **4,03%**. Nas receitas provenientes de Serviços, a meta de redução real no período é de **- 0,74%**.

Nas receitas provenientes de Transferências Federais e Estaduais, cabe salientar que esta é a principal fonte de receitas para o Município, representando mais de 50% da Receita Total Líquida: nas Transferências da União, destaca-se a Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com crescimento real de **25,08%** para o período; nas Transferências dos Estados, destacam-se: transferência da Cota-Parte do ICMS – Principal (a qual representa mais de 50% das Transferências Correntes) com crescimento real de **2,72%** no período e a Cota-Parte do IPVA sofre redução real de **- 15,64%**, devido a ajustes de previsão.

As Transferências do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado pela Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006, e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007, em substituição ao FUNDEF), com expectativa de crescimento real de 17,03% no período. Com relação às outras transferências legais, a perspectiva é de instabilidade acompanhando a variação das receitas da União.

Com relação às demais transferências tributárias com origem da União a perspectiva é de crescimento real, oriundo da retomada do crescimento com o arrefecimento da Pandemia. Composto também as estimativas das receitas, estão às perspectivas de ingressos de recursos municipais, sendo a da taxa do lixo, das operações



de crédito internas e externas para os Programas de Saneamento, tal como o CAF – Programa de Macrodrenagem e Controle de Inundações do Rio Baquirivú-Guaçu, onde atenderá em torno de 300 mil pessoas dos bairros onde o mesmo passa, melhorando a qualidade de vida da região, além do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – BNDES – PMAT, além de convênios da União para a área de Habitação, Obras e outros.

No tocante ao regime de assistência a saúde do servidor, a Lei Municipal 6.083/05 disciplinou a forma de seu custeio, consistente na receita com mensalidades, co-participações nos eventos pelos beneficiários e aporte e complementações pelos órgãos municipais, que possuam servidores aderentes ao regime.